

## **Regulamento do Prémio Maria Teresa Cidade**

O “Prémio Maria Teresa Cidade”, designado Prémio, é uma iniciativa da família da Professora Maria Teresa Cidade e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCT), cuja designação se inspira no contributo científico deixado pela Professora Maria Teresa Cidade no domínio da Reologia em Portugal.

O Prémio tem como objetivo distinguir, em anos alternados, estudantes de Mestrado e estudantes de Doutoramento que, no biénio em avaliação, se destacam pela redação de um trabalho notável na área da Reologia.

### **Artigo 1º**

O Prémio será concedido, bianualmente, ao estudante que tenha desenvolvido um trabalho relevante na área da Reologia em instituições portuguesas.

### **Artigo 2º**

Para os fins do presente Regulamento, considera-se elegível qualquer aluno inscrito em cursos de Mestrado ou Doutoramento, consoante a modalidade do prémio no respetivo ano.

### **Artigo 3º**

1. As propostas de candidaturas ao Prémio devem ser enviadas de 1 de Setembro até 31 de Dezembro do ano anterior.
2. As candidaturas deverão ser submetidas através do preenchimento do formulário disponível em <https://questionarios.fct.unl.pt/572653?lang=pt>.
3. É obrigatório o envio de um CV resumido do candidato com a submissão do manuscrito.

### **Artigo 4º**

1. O Prémio será atribuído por um júri constituído por um mínimo de 3 elementos, cujo Presidente e restantes membros serão designados anualmente pelo Diretor da NOVA FCT.
2. Dois dos membros do júri deverão ser externos à Universidade NOVA de Lisboa e no mínimo, um dos membros deverá ser um especialista de reconhecido mérito na área da Reologia.
3. Compete ao Presidente do júri dirigir as reuniões do júri e garantir a redação da ata final.

### **Artigo 5º**

O Júri elegerá um dos candidatos propostos tendo em conta o mérito do trabalho apresentado, de acordo com critérios objetivos estabelecidos e divulgados no sítio da internet da NOVA FCT, em data anterior à entrega das candidaturas.

#### **Artigo 6º**

1. O Prémio será concedido ao candidato que alcance a maioria dos votos emitidos pelos membros do Júri.
2. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

#### **Artigo 7º**

O Júri poderá decidir que o prémio seja partilhado, ou que não seja atribuído, nesse ano por não terem sido apresentados trabalhos merecedores de distinção.

#### **Artigo 8º**

O Prémio será constituído por um diploma e uma dotação em dinheiro no valor de **1000 euros**.

#### **Artigo 9º**

O presente regulamento entra em vigor com a aprovação pelo Conselho de Gestão da NOVA FCT, ouvido o Conselho Científico.